LEI Nº 1.921 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procede a Revisão Geral dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Aplica-se aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, a Revisão Geral Anual fixada pela Lei Municipal nº 1.920/15, relativos ao exercício de 2015.

Parágrafo Único – O percentual antes fixado não se aplica àqueles que percebem subsídios fixados pela Lei Municipal nº 1.731, de 04 de setembro de 2012.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de fevereiro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Márcio Lúcio Benfica Fernandes Secretário Municipal de Administração (interino)